



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Paulo Takeyama, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 34/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

MARCOS ANTONIO GARCIA SALTO – ME

Endereço: Rua Rui Barbosa nº 1433, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-230.

CNPJ: 03.646.795/0001-06

Telefone: (11)4029-4388/4028-6591

E-mail: jardinsecia@ig.com.br

Representante: Sr. Marcos Antonio Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.252.695-3 SSP/SP e do CPF nº 099.301.648-04.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de terra preta, adubos e limitador de gramas, destinados a ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme descritivo abaixo:

LOTE 03 – LIMITADOR DE GRAMA						
Item	Qtde.	Unid.	Tamanho	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	80	Rolo	14 cm c/ borda média e presilha	Limitador de Grama	R\$ 107,93	R\$ 8.634,80

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos



imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 34/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 34/2013, Ata de Registro de Preços nº 37/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 34/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 34/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 34/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de junho de 2013.

Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcos Antonio Garcia Salto – ME
DETENTORA

Testemunhas:

1- Aparecido Signorini

2- Eugênia Serra Mangureira



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços n° 37/2013

Processos Administrativos n° 3820 e 3936/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Marcos Antonio Garcia Salto – ME.

Objeto – registro de Preços para fornecimento de terra preta, adubos e limitador de gramas (Lote 03).

Referente – Pregão Presencial n° 34/2013

Valor Total – R\$ 8.634,80

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de junho de 2013.

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcos Antonio Garcia Salto – ME
DETENTORA